

01035



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 709

DE 13 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada TAPAJÓS, a via pública que começa na Avenida Princesa Isabel, trecho entre as ruas Monteiro Lobato e Tibiriçá, segue em sentido paralelo às mesmas, defletindo, depois, à direita, indo terminar num balão de retorno.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de maio de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

José Machado
Chefe da S. E. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

LEI N.º 709
de 13 de maio de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica denominada TAPAJÓS, a via pública que começa na Avenida Princesa Isabel, trecho entre as ruas Monteiro Lobato e Tibiriçá, segue em sentido paralelo as mesmas, refletindo, depois, à direita, indo terminar num balão de retorno.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 13 de maio de 1960.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos treze dias do 12º ao ano, e beneficiaria o próprio Estado porque sua arrecadação de imposto predial e territorial se multiplicaria de maneira fabulosa pela reava-

Publicado no
Diário S. José
dos Campos,
n.º 1085, de
22-5-1960